

ESCALA DE PADRÕES NUMÉRICOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N. 15.628, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Table with 3 columns: Padrão Numérico, Vencimento mensal (Cr\$), Vencimento anual (Cr\$). Rows 1 to 64.

DECRETO-LEI N. 15.627, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Torna extensivo ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o disposto no decreto-lei n. 15.318, de 19 de dezembro de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Decreta:

Artigo 1.º — Aplicam-se ao funcionário ocupante do cargo de Superintendente — Padrão "P" do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as disposições do Decreto-lei n. 15.318, de 19 de dezembro de 1945.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.628, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Retifica o Decreto-lei n. 15.248, de 4 de dezembro de 1945 e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei 15.248, de 4 de dezembro de 1945:

"Parágrafo único — O Departamento do Serviço Público publicará a relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos na tabela de que trata este artigo e apostilará os respectivos títulos de nomeação, ou expedirá novos títulos".

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º do Decreto-lei 15.248, de 4 de dezembro de 1945:

"Artigo 3.º — Passam a integrar a Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, com a denominação de Inspetor e com os respectivos vencimentos elevados ao padrão K, 10 (dez) cargos da classe J da carreira de Estatístico, instituída pelo Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, correspondentes aos antigos cargos de Inspetor Regional".

Artigo 3.º — Fica retificada para Desenhista Auxiliar, classe F, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, a reclassificação atribuída a 2 (dois) cargos de Estatístico Auxiliar, classe F da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, na Tabela I anexa ao referido Decreto-lei n. 15.248.

Artigo 4.º — Fica excluído, na tabela n. 1, anexa ao Decreto-lei n. 15.248, de 4 de dezembro de 1945, um cargo de Escrifuroário, classe E, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Secretaria da Segurança, que fora reclassificado como estatístico-auxiliar, classe E da Tabela III da Parte Permanente do mesmo Quadro.

Artigo 5.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.629, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da firma Antonio Jesus e Irmãos, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no distrito de Roberto, no município de Pindorama, e destinada à construção de prédio para o Grupo Escolar local, a saber: um terreno de forma retangular com a área de .... 10.080 m2 (dez mil e oitenta metros quadrados), medindo 140 m (cento e quarenta metros) de frente por 72 m (setenta e dois metros) da frente aos fundos e confrontando, pela frente, com a rua Santa Teresinha, por um dos lados, bem como pelos fundos, com propriedade dos doadores e, pelo outro, com quem de direito.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.630, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade e destinada à construção de prédio para o Grupo Escolar "Aurelio Arrobas Martins", a saber:

"UM TERRENO com a área de 7.986 m2 (sete mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados), compreendido no quarteirão formado pelas Avenidas Dr. Fontes, onde mede 88 m (oitenta e oito metros), Barão do Rio Branco, onde mede 90 m (noventa metros), Saudade, onde mede 88 m (oitenta e oito metros) e Praça Joaquina Nabuco, onde mede 91,50 m (noventa e um metros e cinquenta centímetros)".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.631, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Companhia Agrícola Fazenda Dumont, os imóveis abaixo caracterizados, com construções e benfeitorias, situados no núcleo Dumont, daquela Companhia, no município de Ribeirão Preto, destinados ao Grupo Escolar Rural que funciona no mesmo núcleo, a saber: a) um prédio e suas dependências onde se acha instalado o Grupo Escolar Rural, e o respectivo terreno com a área de 1527,56 m2 (um mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), tendo as divisas seguintes: começa num marco no alinhamento do corredor da Colônia da Oficina, divisa com José Betiol; deste marco, segue a cerca dividindo com o citado alinhamento, cujo rumo magnético é de 43º 44' N. O. e na distância de 38,62 m (trinta e oito metros e sessenta e dois centímetros), encontra outro marco; deste marco, defletindo à direita, acompanha ainda o citado corredor por uma cerca cujo rumo magnético é de 47º 56' N. E. e na distância de 40,60 m (quarenta metros e sessenta centímetros) encontra o marco que divide com Luiz Fracáro; deste marco, defletindo à direita e dividindo com Luiz Fracáro, segue a cerca cujo rumo magnético é de 44º 01' S.E. e na distância de 28,06 (vinte e oito metros e seis centímetros) encontra outro marco; deste marco, defletindo à direita, segue a cerca dividindo ainda com Luiz Fracáro, cujo rumo magnético é de 24º 02' S.E. e na distância de 10,34 m (dez metros e trinta e quatro centímetros) encontra outro marco; deste marco, defletindo à direita, segue a cerca dividindo com Benedito Negri, Antonio Camaroto, Augusto Fernando Sardão e José Betiol, até o marco de partida com rumo magnético e distância de 46º 48' S. O. — 37,24 m; b) dois terrenos ocupados pelo campo de cultura do Grupo Escolar Rural do Núcleo Dumont, o primeiro com a área de 16457,51 m2

(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e o segundo com a área de 7434,87 m2 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes divisas: o primeiro começa num marco ao lado da Estrada Municipal que liga Ribeirão Preto à Guariba, no encontro com a estrada da Colônia Alta, lado direito; deste marco, segue a cerca divisória com a estrada da Colônia Alta até o marco na divisa de Joaquim Antognoli, com o rumo magnético e distância de: 46º 03' N. E. — 110,18 m, deste marco, defletindo à direita, segue a cerca divisória com Joaquim Antognoli com rumo magnético de 64º 49' S. E. e na distância de 37,63 m (trinta e sete metros e sessenta e três centímetros), deflete a esquerda e pela mesma segue com o rumo magnético de 62º 59' N. E. e na distância de 37,97 m (trinta e sete metros e noventa e sete centímetros) encontra outro marco; desse marco, defletindo à esquerda segue com o rumo magnético de 45º 51' N.E. e na distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros), encontra o marco na divisa entre Joaquim Antognoli e Luiz Fracáro, deste marco, defletindo à direita, segue a cerca divisória com Luiz Fracáro até o marco ao lado da Estrada de Guariba, com o rumo magnético e distância de 25º 27' S.E. — 172,09 m (cento e setenta e dois metros e nove centímetros); deste marco, defletindo à direita segue a cerca divisória com a Estrada Municipal até o marco de partida com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 71º 27' N.O. — 146,61 m e 75º 01' N. O. — 90,56 m; e o segundo começa num marco ao lado esquerdo da Estrada da Colônia Alta, na divisa com Roque Balsamo; deste marco segue a cerca divisória com Roque Balsamo, até ao marco na margem esquerda do córrego, divisa com José Cortez, com o rumo magnético e distância de 14º 50' N. O. — 146,55 m; deste marco, defletindo à direita, sobe o citado córrego até o marco na divisa com Joaquim Antognoli, com o rumo magnético e distância de 31º 44' N.E. — 11,44 m; deste marco, defletindo à direita, segue a cerca divisória com Joaquim Antognoli até o marco no lado esquerdo da Estrada da Colônia Alta, com o rumo magnético e distância de 53º 34' S.E. — 133,50 m; deste marco defletindo à direita, segue a cerca divisória com a Estrada da Colônia Alta até ao marco de partida, com o rumo magnético e distância de 46º 28' S. A. — 104,64 m; (cento e quatro metros e sessenta e quatro centímetros).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe conferidas por lei,

Resolve declarar findo o afastamento de Mancelina Marcondes Machado, escriturária, padrão "P", do QG-PS-II, lotada na Secretaria da Fazenda; Maria Antonieta Cunha Corrêa, escriturária, padrão "P", do QG-PS-II, da mesma Secretaria, e de Maria Luiza Campos Cavezzale, professora do Grupo Escolar "Amador Bueno", em Ipaçu, que se encontravam prestando serviços na Legião Brasileira de Assistência, Comissão Estadual de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve autorizar a prorrogação do afastamento dos srs. Geneval Ferreira e Sebastião Cândido de Andrade, respectivamente, farmacêutico, padrão "G", do QG-PP-III e prático de laboratório, padrão "D", do QG-PP-III, efetivos da Hospedaria de Imigrantes do Serviço de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para, pelo prazo de um ano, servirem junto à Interventoria Federal, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 11 do corrente:

Da Secretaria da Justiça. Encaminha processo em que o Bel. João Marcondes dos Santos, 2.º Promotor Público da Comarca de Campinas, solicita contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, excetuando o da percepção de vencimentos atrasados, o período compreendido entre 3 de maio e 24 de junho de 1934, em que esteve afastado do Ministério Público. (SI. 6.378-45): "Deferido, por equidade".

de Benedicta Marcondes Guimarães, professora da escola mista do Bairro de Pedro Leme, em Aparecida do Norte. Recorre de despacho que lhe indeferiu o pedido de concessão de licença nos termos do art. 163, do Estatuto, solicitando regularização de sua situação quanto a esse particular. (SI. 6.030-45): "Dou provimento ao recurso para que as licenças concedidas à interessada tenham como fundamento o art. 163 do Estatuto dos Funcionários Públicos."

Apostila assinada pelo Interventor Federal, em 6 do corrente:

Na apostila do título que classificou Egisto David Jonas Strata como oficial administrativo, padrão "K", do QG-PP-III, lotado na Diretoria de Esportes, da Secretaria da Educação: "A presente apostila é feita para declarar que o cargo a que a apostila supra se refere, foi transformado, pelo Decreto-lei n. 15.593, de 26-1-46, no de Assistente, padrão "L", e incluído na Tabela II da Parte Permanente, do Quadro Geral".